## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. 515/10

## LEI 838/10

(Dispõe sobre: prorroga o prazo estipulado no artigo 1º da Lei nº 796/09 e dá outras providências)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. Mário Antonio Pinheiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Fica prorrogado para 30 de junho de 2010 o prazo estipulado no artigo 1º da Lei nº 796/09 de 08/10/2009.
- **Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a consolidar a Lei nº 796/09, com a alteração ora aprovada.
- **Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 06 de abril de 2010

Dr. Mário Antonio Pinheiro Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes Pinheiro Assessor de Gabinete